



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

Lei n.º 1586/1999.

De 12 de Novembro de 1.999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE CECÍLIA GOMES VIEIRA, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de CECÍLIA GOMES VIEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF. sob nº 134.215.708-76, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 149,497 metros quadrados, localizado à Rua Paulina Emilia Vieira, Campo Grande, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações :

“Inicia-se num ponto situado No alinhamento da Rua Paulina Emilia Vieira, divisa com Juvenal Antunes de Proença, deste ponto segue em reta na distância de 4,945 m, confrontando com Juvenal Antunes de Proença; deflete a esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 9,028 m, confrontando com a intersecção das Ruas Paulina Emilia Vieira e Juvenal Marques, deste ponto segue em reta na distância de 9,674 m, confrontando com a Rua Juvenal Marques; deflete a esquerda e segue em reta numa distância de 10,504 m; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 13,479 m, confrontando com Juvenal Antunes de Proença, encerrando assim esta descrição.”

ART. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

ART. 3º - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.081, de 08 de junho de 1.992.

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de Novembro de 1.999

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secr. Dos Negócios Jurídicos e Tributário

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

00140

Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
este Cartório sob nº 3078
Pilar do Sul, 22 de Setembro 1999
Funcionário:

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta